CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 38 /2021

Retira o Limite de idade para castração de animais no castramóvel e clínicas conveniadas no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica extinto o limite de idade dos animais, para castração junto ao castramóvel, estendendo-se às clinicas conveniadas pela Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 2° – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de Abril de 2021.

MARCELLE MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Em virtude da alta população de cães e gatos na cidade do Salvador, se faz necessária a facilitação do controle de reprodução desses animais, através da castração, que além de trazer inúmeros benefícios já conhecidos aos animais, a exemplo deles, a prevenção do câncer de mama, traz benefícios a cidade soteropolitana quanto ao não aumento exponencial do número de animais abandonados nas ruas, em consequência, da não propagação de doenças advinda dos mesmos.

Salvador, 19 de Abril de 2021

MARCELLE MORAES